PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.514, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação de Ações do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6094 de 24/04/2007 do Ministério da Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o **Comitê Local** para acompanhamento das ações do Compromisso Todos Pela Educação.

Art. 2º - O **Comitê Local** será constituído por representantes de:
- Associações de empresários;
- Trabalhadores;
- Sociedade Civil;
- Ministério Público;
- Conselho Tutelar e
- Dirigentes do Sistema Educacional Público

Art 3º - O **Comitê Local** tem as seguintes atribuições:

- reunir-se com os responsáveis públicos pela Educação Municipal para obter informações;
- conhecer o diagnóstico da situação educacional do município;
- manter-se informado sobre o Plano de Ações Articulas da Rede Municipal de Ensino de Mococa, elaborado por uma Equipe Local a partir do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
- elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.
- fiscalizar as ações do Plano de Ações Articuladas- PAR;
- acompanhar a execução de cada programa desenvolvido a partir do Plano de Ações Articuladas;
- analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- analisar relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

DECRETO Nº 4.514, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

- contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

- mobilizar a sociedade para o acompanhamento das ações previstas no Plano de Ações Articuladas;
- zelar pelo cumprimento das políticas públicas para a Educação determinadas do Ministério da Educação;
- acompanhar as metas de evolução do IDEB- Índice de Desenvolvimento do Ministério Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 de dezembro de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal